



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

DECRETO Nº 46, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica.”

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei e

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando a necessidade pública de novas áreas para instalações públicas;

Considerando a necessidade de o Município contar com instalações adequadas para sediar uma escola de música, assim como um ponto de informações turísticas e um espaço para realização de mostras e exposições que objetivem evidenciar a cultura local, como forma de fortalecimento do turismo na cidade;

Considerando que o imóvel que se pretende expropriar confronta, em seus fundos, com a Rua Música (importante incremento turístico municipal), e que nele será possível edificar um complexo de sanitários públicos que fará atender aos que visitam o ponto turístico;

Considerando que a área a ser expropriada, objeto deste Decreto, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras, face à sua localização, condições de relevo, extensão e fácil acesso a melhoramentos públicos que contemplam a área, tais como rede de abastecimento de água e coletora de esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, rede de telefonia e internet, já que se encontra no Coração da Cidade.

Considerando que a área a ser desapropriada será de grande utilidade para esta Municipalidade, pois permitirá uma melhoria considerável no atendimento aos Turistas que frequentam o Município, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social.

Considerando, por fim, que o fundamento axial da desapropriação é a Supremacia do Interesse Público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando a construção de prédio público, o imóvel situado na Praça Dr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Gabinete

Oswaldo Cruz, nº 57 (antigo nº 278), Centro, com área de 773 metros quadrados, contendo inscrição municipal nº 01.021.008.001, devidamente partilhado junto processo de Inventário nº 1000492-96.2014.8.26.0579, com a r. Sentença Judicial transitada em julgado em 11.07.2018.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção da nova sede Secretaria de Turismo e Cultura, Ponto de Informações Turísticas, salas multiusos e afins, constituindo-se obra de relevante interesse público para o Município.

Art. 4º. A avaliação do imóvel, a descrição da área e o respectivo levantamento topográfico e memorial descritivo serão oportunamente anexados ao presente Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 20 de abril de 2022.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **20 de abril de 2022**.